



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 24, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Suspender o calendário do processo eleitoral deflagrado pela Resolução CONSUP 19/2015, retificada pela Resolução CONSUP 23/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e atendendo as determinações da Lei nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008.

Considerando os termos do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais.

Considerando decisão da Comissão Eleitoral Central de suspender o calendário do processo eleitoral, e a sua solicitação ao CONSUP para formalização desta decisão, por meio de Resolução.

Considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião extraordinária, realizada em 30 de julho de 2015.

Resolve:

SUSPENDER o calendário do processo eleitoral deflagrado pela Resolução CONSUP 19/2015 (retificada pela Resolução CONSUP 23/2015), com efeitos a partir de 29 de julho de 2015.

SILVANA ROSA LISBOA DE SÁ
Presidente em exercício